ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 351

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais e reduzir dotações orçamentárias.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Artigo 50, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar até o valor de Cr$ 93.456,00 (noventa e tres mil, quatrocentos e cincoenta e seis cruzeiros), para reforço de dotação do seguinte Órgão:

7.1 - Secção de Educação e Cultura

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal Civil — CR$ 93.456,00

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o montante de CR$ 12.200,00 (doze mil e duzentos cruzeiros), para atendimento de despesas nos seguintes Órgãos:

2.1 - Gabinete do Prefeito

Despesas de Capital
Transferencias de Capital
Auxilios p/Obras Públicas — CR$ 4.000,00
Auxilios p/Equipamentos e Instalações — CR$ 6.000,00

7.1 - Secção de Educação e Cultura

Despesas de Capital
Investimentos
Material Permanente — CR$ 2.200,00

ART. 3º - Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos 1º e 2º, serão utilizados os seguintes recursos:

a - Redução de Verbas - a ser efetuada nas dotações dos seguintes Órgãos:

2.1 - Gabinete do Prefeito

Despesas Correntes
Transferencias Correntes
Subvenções Sociais — CR$ 10.000,00

8.1 - Secção de Obras, Viação e Servicos Urbanos

Despesas de Capital
Investimentos
Obras Públicas — CR$ 2.200,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

b - <u>Arrecadação a Maior</u> - a se verificar na rubrica 1.4.9.11 - Subvenção do Estado - correspondente aos valores recebidos através do convênio firmado com a Secretaria da Educação e Cultura para pagamento dos professôres municipais do ensino primário, no total de . . . . . CR$ 93.456,00

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 24 de maio de 1972.

PEDRO ALVARO MÜLLER
- Prefeito Municipal -

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
- Secretário Municipal -